

COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.164, DE 2023.

Institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento.

CD/23162.05622-00

EMENDA Nº _____

(Do Sr. Flávio Nogueira)

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 1.164, de 2023, a seguinte redação:

“Em caso de violência doméstica pelo genitor, sendo este o responsável pela família e pelo benefício do auxílio, o benefício passa a ser administrado por um tutor que tenha conduta ilibada. Neste caso, o benefício será transferido direto para a conta da mãe ou outro tutor, caso a mãe seja falecida ou ausente do lar”.

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica afeta não somente a vítima, mas também promove um desequilíbrio familiar, ocasionando muitas vezes transtornos emocionais nos membros de determinada família. Infelizmente, essa realidade lastimável é comum em milhares de casas brasileiras. Assim, é preciso criar mecanismos que venham a contribuir para que tal feito seja eliminado.

Retirar do genitor agressor o poder de gerir o benefício do Bolsa Família é uma maneira de coibir a violência no ambiente doméstico.

Assim, pretende-se coibir a violência que assola muitas mulheres brasileiras e infiltram o mal exemplo nos lares e sociedade. Motivo pelo qual apresentamos a presente emenda e solicitamos a aprovação, visto a sua importância.

LexEdit
* C D 2 3 1 6 2 0 5 6 2 2 0 0



Sala das Sessões em, de março de 2023.

FLÁVIO NOGUEIRA
DEPUTADO FEDERAL

CD/23162.05622-00

LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávio Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231620562200>